



LEI N.º 1.154, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONSTRUIR LABORATÓRIO DE SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a construção de Laboratório de Solo, com área de 183,65m², no Campus Universitário de Nova Xavantina – UNEMAT.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, Planta e Especificações Técnicas, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina –MT, 13 de março de 2006.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 359
Livro 012
Folha 092
Data 13.03.2006

Attaij
Responsável